



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

## **LEI N° 1867/2023**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Assaí, a Associação Presbiteriana de Assaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAÍ, CNPJ 35.685.754/0001-07 a Cessão de Uso do lote com área de 542,29 metros quadrados, conforme benfeitorias, características e confrontações registradas na Matrícula 3.369, livro nº 2 – P do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Assaí.

**§ 1º.** A cessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

**Art. 2º.** A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 10 anos, mediante condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades sociais ou filosóficas.

**Art. 3º.** As condições de uso e as obrigações da cessionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 4º.** O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responsabilização por perdas e danos.

**Parágrafo único.** Revogada a Cessão de Uso, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

**Art. 5º.** A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO  
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO MOREIRA  
Chefe de Gabinete